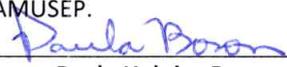
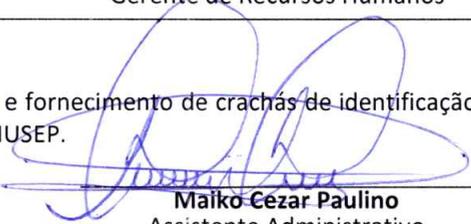


**Da:** Gerência de RH  
**Para:** Compras e Licitações  
**Justificativa:** Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP.

  
**Paula Heloíse Boson**  
 Gerente de Recursos Humanos

Data: 13/05/2025

**De:** Compras e Licitações  
**Para:** Diretoria Financeira  
**Justificativa:** Autorização para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP.

  
**Maiko Cezar Paulino**  
 Assistente Administrativo

**Valor: R\$ 486,00** Data: 30/05/2025

**De:** Diretoria Financeira  
**Para:** Diretoria Administrativa  
**Providências a Tomar:** Indicação dos Recursos Orçamentários

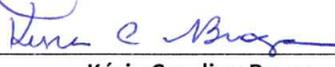
Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos
01.001.30.123.0003.2004		3.3.90.30		44.00		1069
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento		
1069	486.933,50	86.298,49	330.942,31	0,00		
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento		
—	—	—	—	—		
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa				0,00
500,00						

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

  
**Flávia Galbardi Soares**  
 CRC: 050380/O-1

Data: 06/06/2025

**De:** Diretora Administrativa  
 Autorização de Providências:  Sim  Não  
**Para:** Assessoria Jurídica

  
**Késia Carolina Braga**  
 Diretora Administrativa

Data: 10 / 06 / 25

**De:** Assessoria Jurídica  
**Para:** Comissão de Contratação  
**Providências a Tomar:**

- \* Regime de Aditamento:
- \* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):  Anexo
- \* Formalizar Parecer Nº do Parecer: 029/2025 - DIS/INE  Anexo
- \* Inexigibilidade Nº do Parecer: \_\_\_\_\_  Anexo
- \* Licitação – Pregão
- \* Contrato –  Sim  Não

  
**Antônio Carlos Gomes**  
 OAB/PR nº 26.262

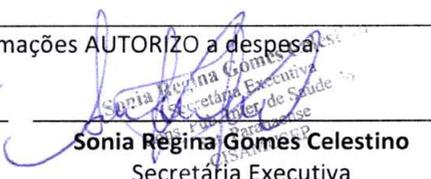
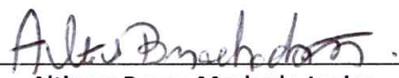
Data: 11 / 06 / 2025

**Da:** Comissão de Contratação  
**Para:** Secretária Executiva  
**Providências a Tomar:** A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público:  Sim  Não

  
**Giséli Nardi Paixão**  
 Presidente da Comissão de Contratação

Data: 11 / 06 / 25

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa: Data: 11 / 06 / 25  <b>Sonia Regina Gomes Celestino</b> Secretária Executiva	Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno Data: 11 / 06 / 25  <b>Altieres Bruno Machado Junior</b> Unidade de Controle Interno
--	---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### CONFECCÇÃO DE CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Maringá, 13 de maio de 2025.

#### 1 Categoria

Prestação de serviço.

#### 2 Descrição da necessidade da contratação

Considerando a fragilidade e pouca resistência do crachá impresso em papel, faz-se necessária a confecção e fornecimento de crachás em PVC para os funcionários do CISAMUSEP objetivando a identificação funcional durante a jornada de trabalho.

#### 3 Área Requisitante

Recursos Humanos.

#### 4 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Despesa prevista no Orçamento para o exercício 2025.

#### 5 Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição
1	CONFECCÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS.

Elaboração da arte e do leiaute a serem impressos nos crachás.

No crachá funcional deverão constar as seguintes informações:

Frente: logotipo colorido, foto colorida do funcionário, primeiro nome do funcionário e função.

Verso: nome fantasia da empresa, CNPJ, endereço (rua, número, bairro, município, estado, telefone), nome completo do funcionário e número da matrícula.

Deve ser resistente a raios solares e chuvas, ter cantos arredondados com dimensões de 55 mm (largura) x 85 mm (altura) x 0,76 mm (espessura).

Possuir cordão em material poliéster, cor azul marinho, medindo 01 cm de largura por 85 cm de comprimento quando aberto, com presilha de metal garra tipo jacaré para fixação do cordão no crachá.

Deverão ser apresentadas 2 (duas) amostras de crachás já confeccionados, cordões e presilhas similares aos que serão adquiridos pelo CISAMUSEP no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação.

Serão analisados nas amostras: designer, acabamento, dimensões, cores, qualidade da impressão, materiais utilizados e funcionamento do colchete da presilha.

## 6 Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa da quantidade foi baseada na previsão futuras contratações, bem como na quantidade de crachás em caso de substituição por dano e/ou perda.

Item	Descrição	Unidade	Quant
1	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC CONFORME MODELO ANEXO. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAREM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	30

## 7 Levantamento de mercado

Duas possíveis alternativas podem ser consideradas na solução do problema. São elas:

- Aquisição de equipamento para impressão de crachás;
- Contratação de empresa especializada para prestação do serviço.

### Solução A – Aquisição de equipamento para impressão de crachás

A aquisição de equipamentos para impressão de crachás torna-se inviável, uma vez que a impressão dos mesmos é esporádica e em pouca quantidade. Soma-se a isso a necessidade de aquisição e manutenção dos equipamentos de impressão, bem como a aquisição dos suprimentos. Além disso, o quadro de pessoal do CISAMUSEP não possui técnico capacitado para operar este tipo de equipamento que, devido a tecnologia empregada, poderá tornar-se obsoleto em curto espaço de tempo.

### Solução B - Contratação de empresa especializada para prestação do serviço:

A contratação de empresa especializada tem como vantagem o fato de o serviço ser realizado por profissionais técnicos capacitados e especializados, com equipamentos modernos e sem a necessidade de aquisição e estocagem de suprimentos, uma vez que a geração do leiaute, confecção e entrega dos crachás será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

## 8 Estimativa do valor da contratação

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em pesquisas de outros órgãos, estima-se que o custo para prestação do serviço, conforme tabela abaixo, será de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais).

<b>Confecção e fornecimento de 30 crachás</b>					
Modalidade	Nº do Processo	Data do Contrato	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Dispensa de licitação	04/2025	27/03/2025	Câmara Municipal de Londrina	R\$ 4,50 crachá R\$ 2,90 cordão	Claudio Seidi Nonaca Ltda.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela Gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização do processo licitatório

### **9 Descrição da solução como um todo**

Diante da necessidade do Consórcio, a solução escolhida foi a segunda, uma vez que a confecção dos crachás é esporádica e em pouca quantidade, não sendo viável, portanto, a compra de um equipamento e suprimentos para confeccioná-los. A aquisição de equipamento demandaria, além de conhecimento técnico para operá-lo, um custo maior com manutenções e a necessidade de um funcionário com conhecimento técnico específico para realizar o trabalho. Desta forma, a contratação de uma empresa especializada no serviço garantirá a confecção e a entrega dos crachás conforme descrição.

### **10 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria na diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço

### **11 Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Pretende-se com a contratação a confecção de novos crachás para identificação dos funcionários pelos usuários do CISAMUSEP, suprimindo a necessidade em caso de novas contratações ou substituições decorrentes de perda, roubo ou dano físico.

### **12 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

Não há.

### **13 Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há.

### **14 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

A empresa a ser contratada, na qualidade de produtora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes em desuso

e sujeitos à disposição final com destinação ambientalmente adequada, conforme legislação correlata, se for o caso.

Ao CISAMUSEP caberá a destinação dos crachás em desuso para reciclagem do material.

### **15 Declaração de viabilidade**

Diante do apresentado no presente estudo técnico preliminar, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de crachás é adequada e viável para o atendimento da necessidade.

### **16 Responsável**

  
Paula Heloise Boson  
Gerente Administrativa  
Matrícula 45



**Câmara Municipal de Londrina  
Estado do Paraná**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES N.º 45/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de crachás, sob demanda, e cordões para servidores da Câmara Municipal de Londrina.

**Valor:** R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).

**Vigência:** 60 (sessenta) meses, a contar da sua publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Centro Cívico, CEP n.º 86.015-903, no Município de Londrina – PR, neste ato representado por seu presidente, vereador **Emanuel Edson de Oliveira Gomes**, portador da Cédula de Identidade n.º 128617347 e do CPF n.º 087.598.737-01, doravante denominada Contratante; e a empresa **CLAUDIO SEIDI NONACA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.304.335/0001-91, com sede na Rua Eduardo Benjamin Hosken, n.º 200-A, Centro, CEP 86020-440, no Município de Londrina-PR neste ato representada pelo Sr. **Claudio Seidi Nonaca**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.417.399-0 SSP/PR e do CPF n.º 504.879.309-91, doravante denominada Contratada; considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**Câmara Municipal de Londrina  
Estado do Paraná**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de crachás, sob demanda, e cordões para servidores da Câmara Municipal de Londrina**, conforme especificações estabelecidas no presente instrumento e no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste contrato.

**1.1.1.** As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da Contratante e da Contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste contrato.

**1.2.** O valor total da contratação é de **R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)**, composto conforme a tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
1	Crachás de identificação funcional:• Crachá em cartão PVC• Dimensões: 5,5cm x 8,5 cm, com pontas arredondadas;• Impressão anverso: Colorido contendo brasão, inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA” e “ESTADO DO PARANÁ”, foto nas dimensões de 2,3 x 2,8 cm, nome do servidor e indicação do departamento/assessoria/gabinete• Impressão verso: fundo branco, texto preto, contendo nome completo do servidor, matrícula e data de admissão. (conforme Termo de referência): 1.1 Previsão para o ano de 2025 – de 250 a 300; 1.2 Previsão para o ano de 2026 – de 80 a 150; 1.3 Previsão para o ano de 2027 – de 80 a 150; 1.4 Previsão para o ano de 2028 – de 250 a 300; 1.5 Previsão para o ano de 2029 – de 80 a 150.	De 740 a 1050 unidades (conforme demanda e previsão para 60 meses)	R\$ 4,50	R\$ 4.725,00
2	Cordão personalizado: • Cordão impressão digital; • fundo azul;	1.000 unidades (entrega)	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none"><li>• texto branco, "CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA" e "CML" alternados;</li><li>• Comprimento: 80 cm (40 quando dobrado e pronto para uso)</li><li>• Modo de impressão: frente e verso</li><li>• Largura: 10 mm</li><li>• com presilha/prendedor tipo jacaré.</li></ul>	única)		
3	<ul style="list-style-type: none"><li>• Crachás de provisórios</li><li>• Crachá em cartão PVC</li><li>• Dimensões: 5,5cm x 8,5 cm, com pontas arredondadas;</li><li>• Impressão frente: Colorido contendo brasão, inscrição "CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA" e "ESTADO DO PARANÁ", "PROVISÓRIO"</li><li>• Impressão verso: fundo branco, texto preto, contendo numeração sequencial em cada crachá.</li></ul>	50 unidades (entrega única)	R\$ 5,90	R\$ 295,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (seq. 10.1 do Processo de Contratação de Fornecedores n.º 45/2024);
- 1.3.2. A Proposta da Contratada;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.30.44.00 – Material de sinalização visual e afins.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE SUA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) meses contados do dia de sua publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3.2. A prorrogação de que trata este item depende de:

- 3.2.1. Que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.2.2. Que a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 3.2.3. Que as condições de prestação do serviço se mantenham vantajosas;
- 3.2.4. Que o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;
- 3.2.5. Que a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 3.2.6. Ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

- 3.4.1. A Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3.4.2. A Contratada não se mantiver em compatibilidade com as obrigações assumidas, envolvendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A efetivação da contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento e a execução dos serviços iniciar-se-á após o envio da Nota de Empenho à Contratada.
- 4.2. A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
  - 4.2.1. O valor a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar os preços definidos no presente instrumento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O modelo de execução contratual – envolvendo as condições de solicitação, entrega e recebimento do objeto; as condições de pagamento; e as obrigações da Contratada e da Contratante – está disciplinado no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste Contrato, sem prejuízo das cláusulas específicas deste instrumento.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.2. O modelo de gestão do contratual – envolvendo a fiscalização da contratação e as sanções aplicáveis – está disciplinado no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste Contrato, sem prejuízo das cláusulas específicas deste instrumento.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela Contratada.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3. O reajuste de preços deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.5. A Contratante decidirá sobre o pedido de reajuste de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da data do requerimento da Contratada.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.5.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas, respectivamente, nos subitens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste Contrato.

8.2. Todas as reclamações ou solicitações do Contratado serão encaminhadas à Gestão do Contrato, para registro nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas pela Câmara Municipal de Londrina, após manifestação do Fiscal e, se preciso, da Assessoria Jurídica, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação pelo mesmo período, desde que justificada e o Contratado seja notificado antes do esgotamento do prazo inicial.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Andrea Cristina Cobbo**, matrícula 11414, lotado no Departamento de Recursos Humanos, que exercerá essa função conforme as disposições do Termo de Referência vinculado à presente contratação (especialmente seu item 7) e deste instrumento.

9.2. A Gestora do Contrato será a Allana Ferreira de Andrade Melanda ou, na ausência desta, os servidores indicados no Despacho de ordem 1.3 do Processo Administrativo nº. 45/2024.

9.2.1. A Gestão do Contrato envolverá o recebimento dos relatórios de execução contratual e dos apontamentos de irregularidades para apuração de responsabilidade contratual, bem como a condução dos processos de aplicação de penalidade, prorrogação do contrato e repactuação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 10.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, aplicada em caso de infrações de pequena gravidade que não tenham causado prejuízo financeiro à Câmara Municipal de Londrina.
- 10.2.2. **Multa**:
- 10.2.2.1. no percentual de 1% sobre o valor do pedido, multiplicado por dia de atraso da entrega do produto, quando ultrapassados os prazos previstos nos itens 1.2.2, 1.2.3, 4.5 e 4.13 deste Termo, limitada a 30% do valor do respectivo pedido.
- 10.2.2.2. Compensatória de até 30% sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total.
- 10.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 10.3. A entrega de objeto em desacordo com as especificações do Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6. A advertência será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Fiscal, da aplicação da advertência.
- 10.6.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.
- 10.7. As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:
- 10.7.1. O Fiscal do Contrato deverá encaminhar ao Gestor relatório acerca do descumprimento contratual;
- 10.7.2. Recebido o relatório, o Gestor encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos dentre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.
- 10.8. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:
- 10.8.1. O interessado será notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, por apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

**10.8.2.** O pedido de produção de provas será rejeitado, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

**10.8.3.** Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

**10.8.4.** Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

**10.9.** Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina/PR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

**10.9.1.** O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**10.9.2.** O recurso terá efeito suspensivo.

**10.10.** Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**10.11.** Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

**10.11.1.** A interessada será notificada.

**10.11.2.** Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

**10.11.3.** A penalidade aplicada será registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

**10.12.** O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

**10.13.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**10.13.1.** A aplicação de multa compensatória ao Contratado não impede que a Contratante



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

busque o ressarcimento do prejuízo sofrido, caso este exceda o valor da multa aplicada, na forma da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**10.14.** Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Contrato, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, analogicamente, o previsto na Lei n.º 9.784/1999.

### 11. CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

**11.3.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.4.** A Contratante poderá, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrente do Contrato.

**11.5.** O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### 12. CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. a Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

### 13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial.

### 15. CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Londrina-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Londrina/PR, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson de Oliveira Gomes  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina/PR

CLAUDIO SEIDI NONACA  
Representante Legal da Contratada

CLAUDIO SEIDI  
NONACA:03304335000  
191  
Rua Gov. Parigot de Souza, 145 – Centro Cívico  
CEP: 86.015-903 – Londrina – PR  
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO SEIDI  
NONACA:03304335000191  
Dados: 2025.03.26 17:40:48 -03'00'

Documento assinado digitalmente por Emanoel Edson de Oliveira Gomes (087.\*\*\*.\*\*\*-01) em 27/03/2025 14:17  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cml.pr.gov.br/cei> e informe o código: 250326183058ED919

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

### 2 JUSTIFICATIVA

Considerando a fragilidade e pouca resistência do crachá impresso em papel, faz-se necessária a contratação de serviços de confecção e fornecimento de crachás em PVC para os funcionários do CISAMUSEP objetivando a identificação dos profissionais durante a jornada de trabalho.

A escolha do material a ser utilizado se deu pela necessidade de se manter o padrão existente, já que os crachás atualmente em uso também são de PVC. Além disso, este tipo de material possui flexibilidade, facilidade de impressão e boa durabilidade.

A quantidade estimada justifica-se em caso de novas admissões de funcionários e emissão de segunda via em caso de mudança de cargo, perda, roubo ou dano físico.

Para um melhor uso pelos funcionários, os crachás necessitam dos seus respectivos prendedores (cordões e presilhas).

### 3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE

Item	Código Elotech	Código CATSERV	Descrição	Unidade	Quant	Valor estimado unitário
1	12820	10111	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC CONFORME MODELO ANEXO. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	30	R\$ 7,40

3.1 Caberá à empresa a ser contratada a elaboração da arte e do leiaute a serem impressos nos crachás, conforme modelo anexo;

3.2 Após elaborada a arte e o leiaute, a empresa a ser contratada deverá enviá-los ao CISAMUSEP para análise, aprovação e posterior emissão do pedido de fornecimento;

3.3 No crachá funcional deverão constar as seguintes informações:

3.3.1 Frente: logotipos coloridos, foto colorida do funcionário, primeiro nome do funcionário e função;

3.3.2 Verso: nome fantasia da empresa, CNPJ, endereço (rua, número, bairro, município, estado, telefone), nome completo do funcionário, número da matrícula e a seguinte informação: "Esta identificação é de uso pessoal e intransferível. O funcionário deverá usá-la obrigatoriamente em horário de trabalho. Em caso de perda, favor comunicar o RH do CISAMUSEP".

#### **4 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante neste Termo de Referência, sendo que a solicitação de entrega será realizada de acordo com a necessidade do Consórcio;

4.2 O prazo de entrega da arte e leiaute será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega da nota de empenho à empresa;

4.2.1 A empresa a ser contratada deverá enviar a arte e leiaute ao *e-mail* do CISAMUSEP ([rh@cisamusep.org.br](mailto:rh@cisamusep.org.br)) para análise e aprovação, devendo realizar as adequações que forem necessárias;

4.3 A confecção dos crachás será solicitada por ordem de serviço com as informações referentes aos funcionários, descrição dos dados a serem impressos e quantidades, com anuência do Fiscal do Contrato;

4.4 Os crachás deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, situada na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá – PR, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato;

4.4.1 O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de serviço;

4.5 O prazo previsto nos itens anteriores poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente;

4.6 O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os crachás fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência;

4.7 Caso os crachás estejam insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações;

4.8 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.

#### **5 AMOSTRAS**

5.1 A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá entregar, até o 3º dia útil após convocação, 1 (uma) amostra de crachás já confeccionado por ela, cordão e presilha similar à descrição deste Termo de Referência, no setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, entrada pela recepção administrativa, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min

às 16h30min para avaliação e verificação do atendimento às especificações e condições constantes neste Termo de Referência;

5.2 Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela empresa provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, serão convocadas as demais participantes, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentarem suas amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação;

5.3 As amostras serão analisadas em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento pelo Consórcio;

5.4 Serão automaticamente desclassificadas as empresas que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos;

5.5 Serão itens analisados nas amostras: designer, acabamento, dimensões, cores, qualidade da impressão, materiais utilizados e funcionamento do colchete da presilha.

## **6 DA GARANTIA**

6.1 Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definições pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## **7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

7.1 Efetuar a entrega do objeto nos prazos estabelecidos;

7.2 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CISAMUSEP;

7.3 A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Referência, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;

7.4 Efetuar a entrega dos crachás no CISAMUSEP, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas até o efetivo recebimento;

7.5 Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas neste Termo de Referência, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.

## **8 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP**

8.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à empresa a ser contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de entrega, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos itens;

8.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;

- 8.4 Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos crachás, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 8.5 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6 Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;
- 8.7 Conferir, vistoriar e aprovar os crachás entregues pela empresa, acompanhado da relação discriminando todos os itens necessários à conferência;
- 8.8 Fornecer através de meio eletrônico os arquivos contendo logotipos, fotos e dados dos funcionários.

## **9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado conforme o número de crachás constante em cada pedido, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 9.2 O pagamento à empresa a ser contratada está vinculado à entrega definitiva dos itens constantes na solicitação;
- 9.3 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva nota fiscal os dados bancários (Banco, Agência e número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 9.4 A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço fornecido, os valores unitários e totais do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 9.5 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a);
- 9.6 No caso da abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após decisão do referido processo;
- 9.7 A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

## **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição do item relacionado neste Termo de Referência será de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais);
- 10.2 Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia

própria daquela Gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.11 A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

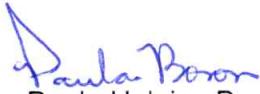
11.14 Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

## **12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;

12.2 Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá, 13 de maio de 2025.

  
Paula Heloise Boson  
Gerente de Recursos Humanos

Autorizado em: 14 / 05 / 25

Fiscal do Contrato

  
Késia Carolina Braga  
Diretora Administrativa  
CISAMUSEP

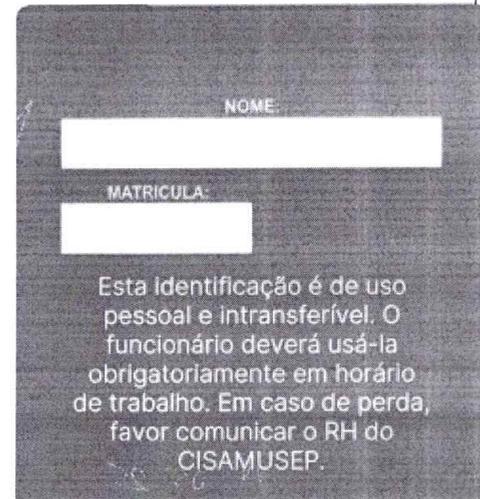


Assinatura e Carimbo

**ANEXO**

Frente

Verso



**CISAMUSEP**  
04.956.153/0001-68  
Rua Adolpho Contessotto, 620,  
Zona 28  
87.053-285 - Maringá/PR  
Tel. (44) 3123-8300

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### CONSULTA DE PREÇO Nº 47/2025

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP** neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluindo cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

#### **PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:**

**DE:** 02/06/2025 a 04/06/2025.

#### **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**LOCAL:** O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 04 de junho de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.**

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano XIII

Edição nº 2158

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**Dotações** **Orçamentárias:** nº  
 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, nº  
 01.001.10.302.0003.2003.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material  
 Permanente e nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material  
 de Consumo.  
**Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.  
**Valor:** R\$ 6.722,04 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro  
 centavos).  
**Data da Assinatura:** 28 de maio de 2025.  
**Foro:** Maringá – Paraná.  
 Maringá, em 28 de maio de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONSULTA DE PREÇO Nº 47/2025**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluindo cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.  
**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:**  
**DE:** 02/06/2025 a 04/06/2025.  
**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço.  
**LOCAL:** O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>  
 As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 04 de junho de 2025.  
 A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.  
 Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONSULTA DE PREÇO Nº 49/2025**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para realização de levantamento radiométrico, testes de controle e qualidade e radiação de fuga do cabeçote dos equipamentos de Raio-X Odontológicos Intraorais para garantir de forma segura a continuidade do atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.  
**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:**  
**DE:** 02/06/2025 a 04/06/2025.  
**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço.  
**LOCAL:** O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>  
 As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 04 de junho de 2025.  
 A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.  
 Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONSULTA DE PREÇO Nº 50/2025**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.  
**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:**  
**DE:** 31/05/2025 a 02/05/2025.  
**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço.  
**LOCAL:** O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>  
 As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 04 de junho de 2025.  
 A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.  
 Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025**

**Pregão nº 18/2025**  
**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa AALLFAX TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.402.427/0001-89.

**Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP**

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP  
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300  
 Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

### MAPA DE COTAÇÃO 47 / 2025

Forma de Análise: Média  
Forma de Apuração: ITEM  
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	12820- CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC CONFORME MODELO	SERVIÇOS	30	R\$ 16,20	23,31	25,00	Média - CV: 0,22
							<b>Valor cotado</b>	
							<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
EXXPRESS BRINDES LTDA							R\$16,20 /	R\$486,00
GRAFICA INGA LTDA							R\$25,00 /	R\$750,00
LEVIT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA							R\$28,72 /	R\$861,60
							<b>Valor média:</b>	<b>R\$699,30</b>
							<b>Valor mediana:</b>	<b>R\$750,00</b>



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

## MAPA DE COTAÇÃO 47 / 2025

Forma de Análise: Média  
Forma de Apuração: ITEM  
Casas Decimais: 2

Data 15/05/2025

### LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise.

Total Média: R\$ 699,30  
Total Mediana: R\$ 750,00  
Total Menor: R\$ 486,00  
Total Maior: R\$ 861,60

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FGTS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sarah Torquetti Heberle

Matrícula:

Responsável pelo Levantamento de

Sarah Torquetti Heberle

Matrícula:

Solicitante

  
Assinatura e Carimbo  
**Paula Heloise Boson**  
Gerente de Recursos Humanos

Diretoria Financeira

  
Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

  
Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

CISAMUSEP

**Conversas**

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

SST eSocial Órgãos Púb 08:21  
~ Bruna Borin: Bom dia https://ww...

ACISPAR Ontem  
Acispar-Pregoeiros  
~ Gisele Gomes : Obrigada Lúcia

Késia Cisa Ontem  
Eu não trouxe nenhum processo pra ...

+55 44 3225-3799 Ontem  
eu que agradeço

EX Exxpress Crachás Ontem  
// isto seria para a amostra?

+55 44 9740-5449 Ontem  
Você reagiu com a: "Obrigada"

+55 44 9983-5693 Ontem  
// Olá

+55 44 9708-1035 Ontem  
// Entendi, infelizmente eu preciso s...

+55 44 9860-8448 Ontem  
// Sim, pedimos certidão

+55 54 9929-7133 Ontem  
// Sou do CISAMUSEP - MARINGÁ - ...

+55 44 9132-8068 Ontem  
// 44 - Lavagem de veículos.doc

+55 44 9967-5413 Ontem  
Obrigada

+55 44 9103-2599 Ontem  
// 42 - Materiais de Limpeza, Cop...

+55 43 8817-9234 Ontem  
// 47 - Crachás.doc

+55 44 9168-9493 Ontem  
// por nada

+55 44 3262-0707 Ontem  
// Ok. Obrigado.

EX Exxpress Crachás  
Conta comercial

DOC • 223 KB  
TERÇA-FEIRA

11:12 ✓

**Danyelle:** Qual seu nome, cep,e -mail ? 13:31

Giseli Nardi Paixão 13:31 ✓  
Cep: 87.053-285 13:32 ✓  
[licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) 13:32 ✓

**Danyelle:** Estou te enviando a proposta, poderia verificar se é isso mesmo?

Inclusive se precisar faço sua arte sem custo adicional... 14:57

PDF • 1 MB  
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO...

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP 20-05-2025 14-56-50.pdf 14:57

Certo, é que solicitamos os crachás 15:33 ✓  
por demandas de 3 a 4 por vez vocês realizam este tipo de serviço também? 15:34 ✓  
e não todos em apenas uma entrega somente 15:34 ✓

**Danyelle:** Sim, oque pode fazer e comprar um tanto a mais do que precisa no momento e deixar de saldo em nosso portal e conforme demanda vai solicitando. 16:23

**Danyelle:** Ai a única coisa que pagará a cada solicitação seria o frete. 16:24

entendi, no caso o valor do frete seria o mesmo certo? 16:36 ✓

ONTEM

**Danyelle:** Bom dia, tudo bem ? 08:08

Bom Dia 08:08 ✓  
bem e vc? 08:08 ✓

**Danyelle:** Se for só crachá ate 10 unidades podemos enviar carta registrada que sai no valor fixo de R\$ 17,00 08:08

certo, você consegue embutir o frete no orçamento de cada crachá? 08:55 ✓  
e já possuímos a arte do crachá solicitamos envio de uma amostra do crachá vocês realizam este tipo de envio? 08:57 ✓

**Danyelle:** Média de quantos envios ? 13:16

1 somente 13:31 ✓

PDF • 1 MB  
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO...

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP 21-05-2025 15-53-09.pdf 15:53

Exxpress Crachás  
**Danyelle:** Média de quantos envios ?  
isto seria para a amostra? 16:19 ✓

+ Digite uma mensagem

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.458.393/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/09/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EXXPRESS BRINDES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EXPRESS BRINDES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARIA JOSE SIMOES AGUIAR</b>	NÚMERO <b>97</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>13.052-510</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM NOVA MERCEDES</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINAS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@EXXPRESS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(19) 3957-7309</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2020</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2025 às 09:43:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Exxpress Crachás e Cordões**  
RAZÃO SOCIAL: EXXPRESS BRINDES LTDA  
PIX e CNPJ: 38.458.393/0001-54

Vendedor(a): Danyelle Gomes  
Telefone: (19) 3384-1634  
Site: www.exxpress.com

Campinas / SP , quarta-feira, 21 de maio de 2025

Proposta Válida por 30 dias após data de emissão.

## ORÇAMENTO 99836

Cliente: CONSORCIO PUBLICO  
INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO  
SETENTRÍAO PARANAENSE - CISAMUSEP  
CNPJ / CPF : 04.956.153/0001-68

A/C de Giseli Nardi

**Transporte: Sedex**  
**Endereço de Entrega: 87053285**

Produto / Serviço	Qnt.	Preço unt.	Valor
Cartão de PVC Funcionário 0,76 mm x 5,4 cm x 8,6 cm - Impressão 4x4 (colorida frente e verso) - Com furo ovoide - Com foto de colaborador e dados variáveis. -	30	R\$ 9,81	R\$ 294,30
CORDÃO DIGITAL PERSONALIZADO (Impressão Dupla Face e Ilimitada de Cores) - 20 mm x - 85 cm - Fixador, argola e clips jacaré - - -	30	R\$ 6,39	R\$ 191,70
Frete Sedex 87053285  Dia da Postagem + 2 dias úteis	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Subtotal: R\$ 486,00**

### Condições de Fornecimento:

**Prazo de produção:**

- Crachás Dentro do Padrão: 5 dias úteis., - CORDÃO: De 7 dias úteis. (sem taxa de urgência).

**Forma de Pagamento:**

Pix / depósito antecipado, Cartão de Crédito à vista antecipado , Cartão de Crédito 2X

Frete: Fob (pago pelo cliente)

Por favor, leia atentamente os seguintes termos e condições de fornecimento de nosso orçamento.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir e agradecemos a preferência.

Equipe EXXPRESS - **Danyelle Gomes**

[vendas7@exxpress.com.br](mailto:vendas7@exxpress.com.br)

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **Valores Padrão:** Os preços são cotados para um único CNPJ e incluem um layout por item. Para faturamentos associados a mais de um CNPJ, os valores podem variar. Consulte-nos para detalhes.
- **Especificações e Multilayout:** É crucial garantir que todas as especificações estão devidamente detalhadas nos itens e que o multilayout está coberto. Os valores podem variar de acordo com a quantidade dos layouts.
- **Quantidade:** Os valores do orçamento variam de acordo com a quantidade final dos itens. Por favor, observe que as quantidades maiores ou menores os preços podem sofrer alteração.
- **Artes:** Temos um padrão específico para o recebimento de informações de arte para garantir a qualidade dos crachás. Verifique com o setor comercial como funciona =)  
Também, aceitamos artes prontas, desde que estejam em nosso gabarito e sujeitas à análise prévia de nosso setor de arte. Caso seja necessária alguma readequação na arte, será aplicada uma taxa de ajuste dos arquivos.
- **Prazo de Produção e Entrega:** A contagem do prazo de produção começa após a aprovação do pedido, layout e envio das demais informações necessárias para a confecção do material. Lembre-se de que o prazo de entrega será a soma do nosso prazo de produção e o prazo da transportadora contratada.
- **Responsabilidades do Cliente:** O cliente é responsável por fornecer todas as informações corretas para a elaboração do layout e aprovar/validar a amostra virtual. Por favor, observe que o produto final será fiel à amostra virtual aprovada.

## VEJA O QUE TEMOS FEITO ATÉ AQUI

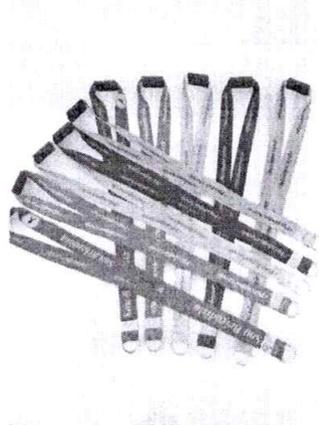
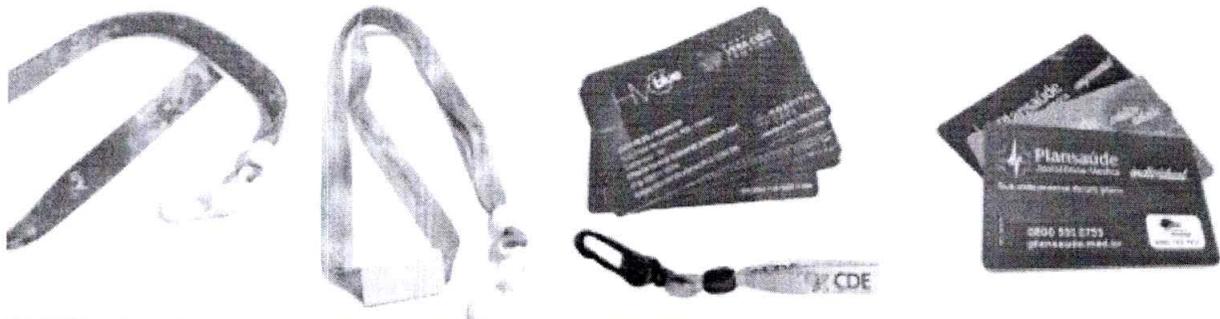
Clique aqui

+ de 16.000 empresas atendidas

2 milhões de crachás produzidos

Saiba porque grandes empresas confiam na EXXPRESS CRACHÁS

Veja nosso portfólio e nossa reputação





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL EXXPRESS BRINDES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35236349391	CNPJ 38.458.393/0001-54	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236349391	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/09/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:03:23	CÓDIGO DE CONTROLE 140468705
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/09/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

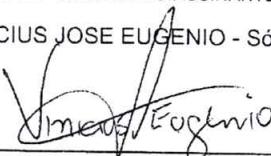
SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2030495032



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal			
NOME EMPRESARIAL EXXPRESS BRINDES LTDA		PORTE ME	
LOGRADOURO RUA EDUARDO GARCIA		NÚMERO 206	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VIA NORTE	CEP 13065706	
MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SÃO PAULO	
E-MAIL SOCIETARIO@CONTMAISSASSESSORIA.COM.BR		TELEFONE 19 33259211	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: VINICIUS JOSE EUGENIO - Sócio-Administrador ASSINATURA:  DATA ASSINATURA: 02/09/20		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$151,86 DARF R\$0,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DE LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO ★ 15 SET 2020 ★ PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PSP2030495032DOC01DE01



02/07/2020

Página 1 de 1



## CONTRATO SOCIAL

### EXXPRESS BRINDES LTDA

**VINICIUS JOSE EUGENIO**, brasileiro, natural de Campinas/SP, nascido em 09/02/1989, solteiro, empresário, portador do RG nº 44.791.052-8-SSP/SP expedido em 09/10/2014 e do CPF sob nº 230.343.178-67, residente e domiciliado a Rua Coronel Francisco Andrade Coutinho nº 277 - Cambuí - CEP 13025-190 - Campinas/SP.

**KLEBER KAYSER GONÇALVES**, brasileiro, natural de Campinas/SP, nascido em 11/01/1991, solteiro, empresário, portador do RG nº 47.756.002-7-SSP/SP expedido em 18/10/2019 e do CPF nº 389.250.308-70, residente e domiciliado na Rua Alberto Degrande nº 450 - Jardim Nova Mercedes - CEP 13052-500 - Campinas/SP.

Constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial "EXXPRESS BRINDES LTDA" e terá como sede e domicílio a Rua Eduardo Garcia nº 206 - Parque Via Norte - CEP 13065-706 - Campinas/SP.

A sociedade terá suas atividades iniciadas em 30/06/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### II - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social será de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

VINICIUS JOSE EUGENIO	500 quotas	R\$ 500,00
KLEBER KAYSER GONÇALVES	500 quotas	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000 quotas</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

1

**Parágrafo Primeiro:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002)

### **III – DO OBJETIVO**

A sociedade tem como objetivo o comércio varejista de brindes, artigos de papelaria, serviços de fotocópia, edição, impressão de crachás e outros materiais de uso publicitário.

### **IV – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios que terão os poderes e atribuições de assinar pela empresa em conjunto ou isoladamente, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, municipais, estaduais e federais, autarquias, entidades financeiras, empresas privadas ou estatais, e outros que se fizerem necessários ao bom andamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### **V – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore" observada as disposições regulamentares pertinentes.

### **VI – DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios de comum acordo, decidem por reuniões para deliberarem sobre as contas e designarem administrador (es), quando for o caso, dispensando as formalidades para a

comunicação, declarando estarem cientes do local para a instalação da reunião. (art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002).

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de cada um.

#### **VII – DO IMPEDIMENTO, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

I – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único:** Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a quota a terceiro.

II – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do “de cujus”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

**Parágrafo Primeiro:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo falecido, incidirá ao inventariante, para todos os efeitos legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

III – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** Será também pelo direito excluído da sociedade, o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo Segundo:** No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

3

71/13  
S. SIMIEMA  
CESCHIN

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios remanescentes poderão abrir suprir o valor das quotas e/ou admitir outro sócio para compor a sociedade, respondendo ambos solidariamente com a própria empresa para pagamento das quotas.

IV - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro da comarca de Campinas/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, fizeram lavrar o presente instrumento, que assinam em 3 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais:

  
VINICIUS JOSE EUGENIO



Campinas, 30 de junho de 2020.

  
KLEBER KAYSER GONÇALVES



2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Oliveira Santos  
R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel. (19) 3739-3739



Reconheço por semelhança a firma de: VINICIUS JOSE EUGENIO, em documento com valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade  
Campinas, 4 de setembro de 2020. Valor recebido R\$ 10,01

ALESSANDRO RODRIGO ALVES - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS - www.cartoriofcampinas.com.br



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3º SUBDISTRITO  
Av. das Amoreiras, 1859 - CEP 13031-435 - Campinas - SP - Tel./Fax: (19) 3272-2052 / 3272-3759



Reconheço por semelhança (doc c/vr eco) a firma indicada de (5073/4341283) o  
KLENER WATZER BOMVALVES

que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.  
Campinas, 03 de setembro de 2020.

Em testemunho da verdade  
Felipe Vinicius Alves (Escrevente)

Emol.: R\$ 5,86 Taxa: R\$ 4,15 Total: R\$ 10,01

OFICIAL: BEL ALVARO ERNESTO DE MORAES SILVEIRA - VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CAMPINAS - SP  
Felipe Vinicius Alves  
Escrevente  
Av. das Amoreiras, 1859 Tel 3272 2052



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236349391 em 15/09/2020 da empresa EXXPRESS BRINDES LTDA, protocolado sob o nº SPP2030495032. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 140468705. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## DECLARAÇÃO

Eu, VINICIUS JOSE EUGENIO, portador do Documento de Identificação nº 447910528 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 23034317867, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EXXPRESS BRINDES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA EDUARDO GARCIA, 206, Bairro: PARQUE VIA NORTE, CAMPINAS, SP, CEP: 13065706, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

  
VINICIUS JOSE EUGENIO (Sócio-Administrador)  
447910528 SSP/SP



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL EXXPRESS BRINDES LTDA	NIRE
---	------

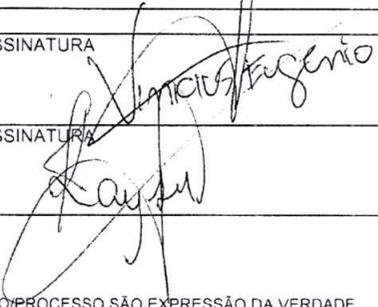
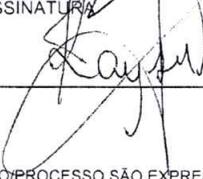
DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade EXXPRESS BRINDES LTDA, estabelecida na RUA EDUARDO GARCIA, 206, Bairro: PARQUE VIA NORTE, CAMPINAS, SP, CEP: 13065706, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE CAMPINAS - SP	DATA
-----------------------------	------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME VINICIUS JOSE EUGENIO	ASSINATURA 
NOME KLEBER KAYSER GONCALVES	ASSINATURA 

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo SPP2030495032 da empresa EXXPRESS BRINDES LTDA e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público Renata Grecco

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/09/2020.

Renata Grecco, CPF: 15854135850

*Este documento foi assinado digitalmente por Renata Grecco e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2030495032.*



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2030495032** de registro de abertura da empresa **EXPRESS BRINDES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Renata Grecco.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/09/2020.

Renata Grecco, CPF: 15854135850

*Este documento foi assinado digitalmente por Renata Grecco e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2030495032.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

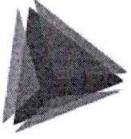
Certifico que a constituição e enquadramento ME, assinado digitalmente, da empresa **EXPRESS BRINDES LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2030495032** em **15/09/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35236349391**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/09/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2030495032.*



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 38458393000154

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/05/2025 08:13:31

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXXPRESS BRINDES LTDA**  
CNPJ: **38.458.393/0001-54**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.458.393/0001-54  
**Razão Social:** EXXPRESS BRINDES LTDA  
**Endereço:** R EDUARDO GARCIA 206 / PARQUE VIA NORTE / CAMPINAS / SP / 13065-706

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2025 a 11/06/2025

**Certificação Número:** 2025051304135548172546

Informação obtida em 30/05/2025 08:06:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXXPRESS BRINDES LTDA**  
**CNPJ: 38.458.393/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:50:10 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **1F19.82ED.F41B.3ABC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## LAUDO DE ANÁLISE DA AMOSTRA

Empresa: EXXPRESS BRINDES LTDA.

### RESULTADO DA ANÁLISE:

As amostras foram entregues no CISAMUSEP no dia 29/05/2024.

Item	Descrição	Análise
1	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC CONFORME MODELO ANEXO. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS. APRESENTAR AMOSTRA.	Amostras <b>satisfatórias</b> .

Maringá, 30 de maio de 2025.

  
**Paula Heloise Boson**  
Gerente de Recursos Humanos

**De:** comercial01@rapidocard.com.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 15 de maio de 2025 15:27  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** Orçamento RápidoCard  
**Anexos:** 15-90731\_15.05.2025.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

lo, segue anexo orçamento solicitado.

também trabalhamos com uma linha completa de acessórios para crachás/cartões, como cordões lisos e personalizados, suportes e port

inda ter um saldo para ser por um período, oferecemos a nossos clientes o sistema de compra por credito. Por exemplo, uma empre  
200 crachás. Confeccionamos os primeiros 150 crachás e ela fica com um saldo de 50 crachás aqui conosco, o qual irá utilizando a n  
idade de funcionários, perda de crachás, etc). Desta forma, o custo unitário para a empresa é bem menor (pelo aumento do volume  
de qualquer quantidade até o final do saldo adquirido ou tempo contratado (6 meses).

o processo de compras, enviar TODAS as informações abaixo num único email:

amento (indicando o item aprovado, valor unitário e total);  
da Empresa (Razão Social, Endereço Completo, CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual);  
alta Resolução (de preferencia Corel Draw);

**seja inferior a 50 peças, os passos abaixo também são necessários.**

dados variáveis em excel conforme e-mails explicativos anexo;  
rior a 50 peças, os pagamentos são a vista, portanto enviar COMPROVANTE DE PAGAMENTO (dados bancários no cabeçalho do orçam

o orçamento, enviamos o modelo de aprovação com a arte do cliente e dados técnicos para aprovação virtual, quando o pedido for su  
nos a opção da produção de uma amostra física. Os prazos de produção só se iniciarão após a aprovação do cliente do modelo virtual

**o com um sistema único de impressão, os crachás e cartões são impressos no PVC em seguida, por um processo de fund  
/C sobre a impressão, isso faz com que a impressão não desbote nem sofra nenhum dano provocado pelo tempo ou pelc  
tais problemas de fotos apagadas, dados ilegíveis e impressões desgastadas. Tudo isso faz com que a Rápido Card seja  
o a seus clientes segurança, tranquilidade e conforto.**

ou à disposição.

apidocard.com.br

apidocard.com.br

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.994.821/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/04/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LEVIT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.12-1-00 - Impressão de material de segurança</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R LEANDRO DE CARVALHO</b>	NÚMERO <b>307</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 2</b>
CEP <b>01.551-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMBUCI</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>smartino@ig.com.br</b>		TELEFONE <b>(11) 2948-2819</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/04/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

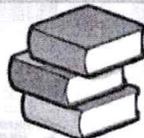
Emitido no dia **16/05/2025** às **13:25:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Crachás Personalizados

Nossos Crachás em PVC tem maior durabilidade. Além da produção de alta escala, nos diferenciamos pelo rápido atendimento e qualidade dos produtos.



## Carteiras Estudantis

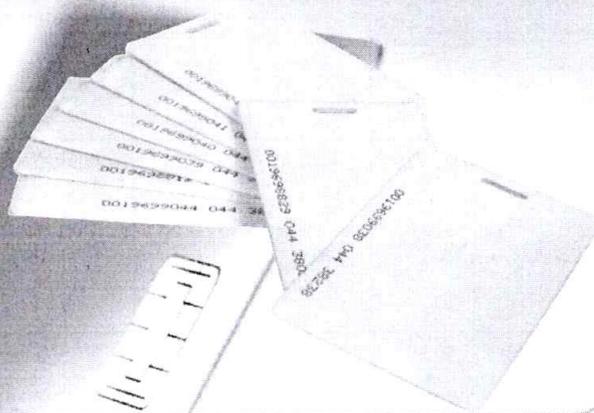


A carteirinha de estudante, para Colégios e Faculdades com a agilidade que precisam, aliado ao bom preço.



## Smart Card (RFID)

Cartões e Crachás personalizados proximidade RFID, modelo Mifare de alta frequências, sem contato.



## Acessórios

Oferecemos linha completa de acessórios como cordões lisos e personalizados, suportes e porta crachá, retrátil, alça jacaré.

**15/05/2025****PROPOSTA nº**  
15-90731

licitacao@cisamusep.org.br  
Telefone: (44) 3123-8320  
Contato: Sr(a) licitacao@cisamusep.org.br .  
CNPJ:

A presente Proposta contempla os seguintes serviços/produtos:

**I. VALORES**

Ordem	Imagem em Produto 1	Part Number	Nome	Comentário	Quantidade	preço Unitário	Preço Total
1		CR44	Crachá / Carteirinha 4x4	Crachás PVC alta qualidade. ISO/CR80-tamanho 85,5x 54 mm e espessura de 0,76mm. Impressão digital 4x4 cores pantone. Impressão de dados variáveis e fotos.	30	R\$ 19,84	R\$ 595,20
2		CDLI12	Cordão Liso 12mm	Cordão tecido Poliester, Comprimento 840mm e largura de 12mm. Terminal-argola e jacaré. Sem Impressão.	30	R\$ 8,88	R\$ 266,40
3			Frete	Pac cif 1 envio anuência do Fiscal do Contrato; 2.5. Os crachás deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, situada na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá - PR, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato;	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total Geral</b>							<b>R\$ 861,60</b>

**OBSERVAÇÕES:** A Quantidade Impressa pode sofrer variação na quantidade em até 10% para mais ou para menos.

## II. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturamento para 15ddl para pedidos acima de R\$500,00 e após aprovação de análise financeira. Enviar CNPJ para análise.  
Pagamento à vista para pedidos abaixo de R\$500,00 ou não aprovados na análise financeira,

### Informações Bancárias:

Banco do Brasil

Agência: 0301-8\*

Conta Corrente:107563-2

Favorecido:Levit Comércio, Importação e Exportação de Produtos Tecnológicos Ltda

CNPJ:11.994.821/0001-07

\*Caso a transferência seja efetuada a partir de outro banco fora o Banco do Brasil, normalmente não é exigido o dígito da agência

## III. PRAZO DE PRODUÇÃO

**Padrão:** Até **10 dias úteis** após todas as Aprovações e envio de dados completos.

**Via Rápido:** Para prazos menores de produção, seguir tabela abaixo (condições completas no final deste orçamento)

Prazo de Produção	Acréscimo no Valor Unitário	Tipo de Produção
48 horas- 2 dias úteis	20%	Via Rápido
3 a 5 dias úteis	10%	Via Rápido

Os prazos de produção se iniciarão apenas após a confirmação do financeiro, aprovação do modelo e envio dos dados corretos para impressão, conforme detalhado abaixo.

## IV. CONDIÇÕES GERAIS

a) Frete: Caso não esteja contemplado na proposta, o frete é FOB (Pode ser retirado na Rápido Card)

b) Validade da Proposta: 60 dias

c) Para Compras em Saldo, o prazo para utilização do mesmo é de **6 meses**. Após esse período, o saldo restante fica automaticamente zerado sem a possibilidade de reutiliza-lo. Para compras na condição de **Via Rápido**, não ofertamos a possibilidade de saldo.

## V. APROVAÇÕES

### a) Como aprovar a proposta comercial.

#### Informar:

- 1- Indicação da **Aprovação da Proposta** (informando o item aprovado, valor unitário e valor total);
- 2- Apresentar os **Dados Cadastrais** da sua Empresa (Razão Social, Endereço Completo, CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual e Contatos);
- 3- Sua **Arte final ou caso não possua, envie seu Logo** em alta Resolução (de preferência Corel Draw ou programa de desenho). Para cada produto aprovado no orçamento acima, dará direito a apenas um modelo.
- 4- Se o produto a ser adquirido possuir **Dados Variáveis** (Exemplo: Foto, Nome, Numeração, etc), devem ser encaminhados conforme instruções detalhadas mais abaixo nesse orçamento.

5- Para pedidos inferior a **50 unidade** de peças ou em qualquer quantidade na modalidade de impressão **Via Rápida**, os **pagamentos são a vista (antecipado)**, portanto enviar COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

## Informações Bancária

Banco Agência Conta C. Favorecido

**Brasil 0301-8\* 107563-2**  
**Levit Comércio, Importação e**  
**Exportação de Produtos**  
**Tecnológicos Ltda**  
**CNPJ:11.994.821/0001-07 - PIX**

**\*Caso a transferência seja efetuada a partir de outro banco fora o Banco do Brasil, normalmente não é exigido o dígito da agência**

## **b). Envio de Lote- Dados Variáveis para impressão**

### **1- Planilha do Excel**

Para enviar todos os dados que variam no seu crachá, cartão ou carteirinha de PVC, você deve preencher uma planilha do Excel, separando por linha e colunas todas as informações que devem constar na impressão do seu modelo.

#### Observações Importantes

- Não alteramos a planilha do Excel enviada pelo cliente, portanto ela deve vir correta e conferida. Verifique a Ortografia, qualquer erro é de responsabilidade do cliente.
- Só aceitamos dados variáveis enviados na planilha do Excel, portanto não enviar no corpo do e-mail ou em outros programas.
- Para agilizar e padronizar nosso processo produtivo, não aceitamos a impressão de dados variáveis já aplicados a arte enviada pelo cliente, nosso sistema de impressão possui tecnologia que através de link direto com o Excel imprime os dados variáveis, sendo assim não é possível imprimir por exemplo arquivos enviados montados com os dados variáveis aplicados.
- O tipo de fonte é definido no modelo de aprovação que enviamos ao cliente para aprovar, portanto não importa a fonte utilizada no Excel.
- O tamanho da fonte pode variar em relação ao modelo aprovado pelo cliente, já que existe um espaço para impressão, dependendo da quantidade de caracteres enviada pelo cliente nos dados variáveis, o sistema pode auto dimensionar dentro do espaço de impressão.
- Para os dados variáveis, quem defini se a fonte utilizada será caixa alta ou baixa será o cliente no preenchimento da planilha do Excel, sendo assim, ele deve ao preencher sua planilha com as letras Maiúsculas ou Minúsculas conforme ele preferir. Para os dados variáveis, não seguimos o modelo de aprovação e sim o Excel.

### **Fotos**

Se o modelo adquirido for um cartão sem foto, você não precisa dessas instruções mas se for um crachá com foto ou Carteirinha de Estudante, além dos dados variáveis enviados na Planilha do Excel descrita acima, o cliente também deve nos enviar as Fotos para impressão.

## Importante:

- As fotos devem vir digitalizadas, formato de imagem (prefira extensão .jpg).
- Para associarmos as fotos a planilha de dados variáveis, prefiram identificar as fotos com uma numeração única, independente da identificação que escolherem, deve ser exatamente igual a nome que deram na planilha do Excel na coluna Foto.
- A Quantidade de fotos deve ser o mesmo de nomes a ser impresso na Planilha, sua resolução, qualidade, tamanho, são de responsabilidade do cliente. Não fazemos tratamento nas fotos e a qualidade de impressão será proporcional a qualidade da Foto enviada.
- Prefira fotos com alta resolução, boa definição, tamanho correto e de preferência fundo branco.

### **3- Como Enviar os Dados da planilha Excel e as Fotos**

Para que seu e-mail não sobrecarregue e agilizarmos o recebimento dos dados variáveis, indicamos o envio através do site [www.wetransfer.com](http://www.wetransfer.com) porém se realmente preferir pode também enviar por e-mail.

Segue passos para envio de dados ao entrar no site do WETRANSFER .

- A esquerda, existe um box branco , lá você deve clicar no botão "Adicionar ficheiros" e adicionar os arquivos que deseja compartilhar.
- O campo "Email do amigo", deve ser digitado o e-mail do destinatário. O campo abaixo "O seu e-mail" deve ser digitado o e-mail do remetente.
- Existe um campo "Mensagem" onde pode ser digitado informações . Se preferir, adicione nesse espaço o nome da sua empresa, contatos telefonicos e Nome.
- Para Enviar, basta clicar em "Transferir" . Aguarde a finalização da operação. O sistema enviará um email confirmando o carregamento , com o link de acesso ao arquivo.

Veja exemplo abaixo, está planilha é apenas ilustrativa:

Nome Frente	Nome Verso	Matrícula	RG	Cargo	CPF	Código de Barras	Foto
Bianca	Bianca Soarez de Araujo	000001	0.000.000-0	Administrativo	000.000.000-00	000001	1.jpg
André	André Pereira	000002	1.111.111-1	Financeiro	111.111.111-11	000002	2.jpg

## **CONTATO**

Setor Comercial  
(11) 3473-4832  
comercial01@rapidocard.com.br

## Condições para o Prazo de Produção

### MODELO PADRÃO

Nosso processo de aprovação é por etapas, após a aprovação do orçamento e cadastro do cliente, preparamos a amostra virtual com a arte para aprovação. Assim que o cliente receber o modelo de aprovação virtual, poderá optar ou não pela produção de uma amostra física, sugerimos que faça a amostra física, pois com ela o cliente consegue aprovar exatamente o que deseja do produto final. Com isso nos sentimos seguros para produção e o cliente satisfeito no material que irá receber. Apenas iniciamos a impressão após a aprovação do cliente do modelo virtual e se necessário o modelo físico.

Precisaremos também de todos os envios de dados para impressão. Se o cliente optar pela dispensa da amostra física, será de sua responsabilidade qualquer divergência, ver os itens 1., 2. e 3. descritos abaixo. Para esse modelo, o prazo para produção é comum, conforme a proposta enviada.

### MODELO VIA RÁPIDO

Para melhor atender ao mercado, criamos um processo de atendimento VIA RÁPIDO, nesse modelo possuímos regras para atender dentro da necessidade do cliente, onde a agilidade é o foco e a produção é ainda mais rápida, para tanto, diferente do modelo Padrão descrito acima, a opção pela prova física não existirão e com isso o cliente assumirá as responsabilidades abaixo:

1. Informamos que os produtos podem sofrer alterações de cor, os motivos são a diferença de configuração do monitor, além do substrato (PVC) e sistema de impressão.
2. É de responsabilidade do cliente qualquer divergência do produto final com a amostra virtual apresentada, podem existir alterações de cor no modelo físico em relação ao virtual ou qualquer desenho que tenha solicitado, os motivos são diversos, como a diferença de configuração do monitor, diferença de scanner, substrato de impressão (PVC), fundição do PVC e sistema de impressão. Resumindo, erros de grafia, diferenças de tamanho, qualidade do material ou impressão, manchas, ranhuras, riscos, incompatibilidade de tecnologia de código, proximidade ou controle de acesso ou outra divergência não serão de responsabilidade da Rápido Card, já que o cliente optou por sua escolha ou necessidade ultrapassar a fase que o cliente conhece através da amostra física o material que será confeccionado aprovando-o para a produção.
3. Não aceitaremos devolução de material produzido, cancelamento ou ressarcimento do pagamento.

### REGRAS VIA RÁPIDO

#### 1. Condições

- 1.1- Quantidade de peças menor ou igual a 5.000 peças.
- 1.2- Produtos atendidos Via Rápida: Cartões em PVC e Crachás de tamanho e formato padrão (85,5X54mm).
- 1.3- Produtos Sob Consulta: Porta Crachás, Suporte Plástico e Cordões Lisos e Porta Crachá Retrátil Liso.
- 1.4- Produtos Não Atendidos Via Rápida: Cordões Serigráficos, Cordões Digitais e Porta Crachá Retrátil Personalizado.
- 1.5- O prazo proposto é de produção.
- 1.6- Apenas sob consulta
- 1.7- Não é válido para compras em saldo

#### 2. Início do Prazo de Produção no Modelo Via Rápido

O PRAZO DE PRODUÇÃO DO VIA RÁPIDO SÓ SE INICIA APÓS CUMPRIDA AS SEGUINTE ETAPAS (LEMBRANDO QUE O PRAZO CONTEMPLA APENAS A PRODUÇÃO E NÃO O PRAZO DE ENVIO/RETIRADA)

- 2.1- Confirmação da compensação do pagamento a vista (antecipado). Favor enviar comprovante de pagamento.
- 2.2- Envio de arte final em alta Resolução (de preferência em formatos editáveis como Corel Draw ou Illustrator).
- 2.3- Se constar no modelo, Fotos em jpg ou png e dados variáveis em excel conforme 3 passos enviados.
- 2.4- Aprovação da Amostra Virtual (que será enviada até 18:00 do dia seguinte ao envio do layout e fotos para impressão e após confirmação da compensação do pagamento)

Após todas as etapas serem cumpridas, você receberá um email confirmando que o prazo de produção será iniciado.

### 3. Prazo de Produção

Prazos de produção abaixo do prazo fornecido pelo modelo comum, são considerados automaticamente como VIA RÁPIDO. Analisamos a necessidade do cliente junto com nossa produção para ofertar a melhor condição conforme abaixo (existe um acréscimo no valor pois precisaremos reorganizar a produção, gerando perdas no processo de hora-máquina, hora-homem e ocasionalmente, material):

Prazo de 3 a 5 dias úteis: acréscimo de 10% do valor de tabela;

Prazo Mínimo- 48 horas: acréscimo de 20% do valor de tabela.

- Conversas**
- Pesquisar
  - Tudo Não lidas Favoritas Grupos
  - +55 44 3105-2333 Ontem

✓ 42 - Materiais de Limpeza, Cop...
  - +55 43 8817-9234 Ontem

✓ 47 - Crachás.doc
  - +55 44 9168-9493 Ontem

✓ por nada
  - +55 44 3262-0707 Ontem

✓ Ok. Obrigado.
  - +55 44 3028-4414 Ontem

Obrigada
  - +55 44 9817-4368 Ontem

✓ Obrigada.
  - +55 44 3245-4216 Ontem

✓ 42 - Materiais de Limpeza, Cop...
  - +55 44 9958-9723 Ontem

✓ Tem alguma previsão, pois temos ...
  - +55 44 3123-0002 Ontem

✓ A do Dr. Wilson não chegou ainda...
  - +55 44 3422-7118 Ontem

✓ 42 - Materiais de Limpeza, Cop...
  - +55 44 3034-0637 terça-feira

0:25
  - +55 44 9760-4526 terça-feira

✓ Ok, obrigado!
  - +55 44 3305-0685 terça-feira

Bem vindo a Gráfica ArtCor!!!
  - Cristiane - Hospital da Cr terça-feira

✓ por nada
  - +55 44 3263-4091 terça-feira

ok
  - Recursos Humanos - Cisa terça-feira

✓ Sabe se é possível realizar isto qu...

+55 44 9817-4368

compra direta ou licitação ? 10:43

compra direta pelo menor valor 11:03

**Juliana:**

CRACHÁ PVC  
 IMPRESSÃO FRENTE  
 TAMANHO 86X54MM (PRONTO)  
 MEDIDA PARA ENVIO DA ARTE 88X56MM COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 6MM  
**PRAZO DE PRODUÇÃO É DE 1 A 2 DIAS ÚTEIS**

1 a 5 unidades - \$30,00 CADA  
 6 a 9 unidade - \$20,00 CADA  
 10 a 19 unidades - \$15,00 CADA  
 20 a 100 unidades - \$13,00 CADA

ACOMPANHA PRESILHA JACARÉ

Consulte valor para criação de artes..

CRACHÁ PVC  
 IMPRESSÃO FRENTE/VERSO  
 TAMANHO 86X54MM (PRONTO)  
 MEDIDA PARA ENVIO DA ARTE 88X56MM COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 6MM

1 a 5 unidades - \$35,00 CADA  
 6 A 9 unidades - \$30,00 CADA  
 10 a 19 unidades - \$20,00 CADA  
 20 a 100 unidades - \$15,00 CADA

ACOMPANHA PRESILHA JACARÉ

Consulte valor para criação de artes..

Temos CNPJ  
 Temos loja com endereço fixo  
 Emitimos nota fiscal

Fique atento com golpes!

11:09



CLIQUE NA IMAGEM ACIMA PARA VER OS  
 MODELOS

**CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ**  
 PEDIDO MÍNIMO DE 5 UNIDADES

**PRAZO DE PRODUÇÃO DESSE MATERIAL É DE 2  
 A 3 DIAS ÚTEIS**

CORDÃO SIMPLES:  
 5 a 10 unidades - \$ 15,00 CADA

11 a 20 unidades - \$ 12,00 CADA

21 a 100 unidades - \$ 10,00 CADA

101 a 200 unidades - \$ 7,40 CADA

+ Digite uma mensagem

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.059.304/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2022
NOME EMPRESARIAL GRAFICA INGA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA INGA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DONA SOPHIA RASGULAEFF		NUMERO 325	COMPLEMENTO *****
CEP 87.033-400	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICIPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@GRAFICAINGA.COM.BR		TELEFONE (44) 3226-6534/ (44) 9817-4368	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2025 às 08:37:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## MEMORANDO Nº 347/2025

Maringá, 09 de junho de 2025.

De: Gerente de Compras e Licitações  
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 275/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 047/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Recursos Humanos.

Considerando a abertura do prazo de 02 a 04 de junho de 2025 para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas adicionais à este consórcio, atendendo o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que foram consultados aproximadamente 12 (doze) empresas do ramo.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram *consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: GA Impress, Pontual Automação, Maringá Relógio Automação de Ponto de Acesso, Bem Impresso, Brasil Crachás, Crachás PVC, Cordão para Crachás - Capital Ponto, Líder Crachás e Cordões para Crachás, N.A. Cordões para Crachás e Perfect Design.

Considerando a responsável pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão – Marícula nº 83 e Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,

  
Giséli Nardi Paixão

**Presidente da Comissão de Contratação**

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO  
DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.  
ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 029/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa especializada para confecção de crachás de identificação para funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c-) Termo de Referência – TR;
- d-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- e-) publicação no órgão oficial;
- f-) mapa de cotação;
- g-) pesquisa de preço;
- h-) Memorando nº 347/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

## **DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA**

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.





## DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.343/2024 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

### **DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021**

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.



A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

## **DO CONTEÚDO LEGAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO**

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado,



o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que

determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

## **DA PUBLICIDADE**

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, *caput*, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, bem como atendidos as observações aqui contidas, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 11 de junho de 2025.

  
**ANTÔNIO CARLOS GOMES**  
 OAB/PR: 26.262  
 CISAMUSEP

## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025 COMPRASGOV Nº 25/2025

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.1333/2021, e Parecer nº 029/2025-DIS/INE, constante no processo, referente à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP, em nome da empresa **EXPRESS BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.458.393/0001-54, situada na Rua Maria José Simoes Aguiar, nº 977, Jardim Nova Mercedes, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.052-510, no valor total R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), previsto na seguintes dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 047/2025.

Maringá (PR), 11 de junho de 2025.

  
Giséli Nardi Paixão  
Presidente da Comissão de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025**  
**COMPRASGOV N.º 25/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 09/2025 – ComprasGov nº 25/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 047/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP

Favorecido: **EXPRESS BRINDES LTDA**

Valor Total: R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 11 de junho de 2025.

Sonia Regina Gomes Celestino  
Secretária Executiva  
Cons. Púb. Inter. de Saúde do  
Set. Paranaense  
CISAMUSEP

*Sonia Regina Gomes Celestino*

Sonia Regina Gomes Celestino  
Secretária Executiva

## RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

### COMPRASGOV Nº 25/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total	Vencedor
1	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC CONFORME MODELO ANEXO. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS. APRESENTAR AMOSTRA.	Unidade	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00	<b>EXPRESS BRINDES LTDA</b>

**VALOR TOTAL:** R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).

Maringá, 11 de junho de 2025.

  
Giséli Nardi Paixão  
Presidente da Comissão de Contratação

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano XIII

Edição nº 2167

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A**  
**CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025**  
**COMPRASGOV Nº 26/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 10/2025 – ComprasGov nº 26/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 049/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de teste de radiação, controle de qualidade e levantamento radiométrico no Setor de Odontologia do CISAMUSEP.

Favorecido: **RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA**

Valor Total: R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas  
 Maringá (PR), 11 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO  
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A**  
**CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025**  
**COMPRASGOV Nº 24/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 08/2025 – ComprasGov nº 24/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 051/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para aquisição de baterias automotivas para os veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA**

Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.  
 Maringá (PR), 11 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO  
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A**  
**CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025**  
**COMPRASGOV Nº 25/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 09/2025 – ComprasGov nº 25/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 047/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP

Favorecido: **EXPRESS BRINDES LTDA**

Valor Total: 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 11 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO  
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONSULTA DE PREÇO Nº 58/2025**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos do CISAMUSEP.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:**

**DE:** 12/06/2025 a 16/06/2025.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**LOCAL:** O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:

<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 16 de junho de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.**

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 12/06/2025 16:54:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

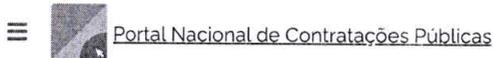
O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 25/2025

Última atualização 12/06/2025

**Local:** Maringá/PR

**Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP



Entrar

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 12/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000049/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 486,00	R\$ 486,00

Itens    Arquivos    Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Confecção de Crachás Confecção de Crachás	30	R\$ 16,20

Exibir:  1-1 de 1 itens      Página:  < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

